

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇO
Nº 007/2026 - CPC PMM/SEMADES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026		DATA DE ABERTURA: 27/02/2026 ÀS 09h:00m no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br	
OBJETO:			
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES NECESSÁRIOS À PREVENÇÃO, COMBATE E MONITORAMENTO DE INCÊNDIOS FLORESTAIS NO MUNICÍPIO DE MANICORÉ-AM			
Valor Total Estimado			
R\$ 370.148,50 (TREZENTOS E SETENTA MIL, CENTO E QUARENTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)			
Registro de Preços?	Vistoria	Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação
SIM	NÃO	TERMO DE CONTRATO	MISTA

Lic. Exclusiva ME/EPP?	Reserv. Cota ME/EPP?	Exige Amostra/ Dem.?	LEI FEDERAL N. 14.133/2021 DE 1º DE ABRIL DE 2021
Não	NÃO	NÃO	SIM
PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA/DOCUMENTAÇÃO			
Até 09 horas da data da realização do certame pelo Pregoeiro(a).			
PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS		IMPUGNAÇÕES	
www.portaldecompraspublicas.com.br		www.portaldecompraspublicas.com.br	

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2026

DATA DA REALIZAÇÃO: 27/02/2026

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: às 09h (horário oficial de Brasília DF) LOCAL:

www.portaldecompraspublicas.com.br

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE MANICORÉ-AM**, Estado do Amazonas, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMADES**, CNPJ: 14.281.339/0001-57, sediada na Avenida Getúlio Vargas, s/n, Centro, CEP: 69.280-000 – Manicoré-AM, através de seu Pregoeiro, designado pelo Decreto nº 002 de 02 de Janeiro de 2026, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia 27/02/2026, às 09h00min, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, realizará licitação na modalidade **PREGÃO Nº 007/2026**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com critério de julgamento por **MENOR PREÇO POR ITEM**, no modo de disputa aberto, para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS À EXECUÇÃO DO PROJETO APROVADO PELO FUNDO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE (PROPOSTA Nº 035211/2025), VISANDO O FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE PREVENÇÃO, COMBATE E MONITORAMENTO DE INCÊNDIOS FLORESTAIS NO MUNICÍPIO DE MANICORÉ-AM**. A licitação, autorizada no **Processo Administrativo 007/2026**, é regida pela Lei Federal n. 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Federal 11.462/2023, DECRETO Nº 019, DE 02 DE JANEIRO DE 2025, pela Lei Complementar n. 123/2006, Lei Complementar 147/2014, e pelas normas e condições deste Edital e seus Anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS À EXECUÇÃO DO PROJETO APROVADO PELO FUNDO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE (PROPOSTA Nº 035211/2025), VISANDO O FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE PREVENÇÃO, COMBATE E MONITORAMENTO DE INCÊNDIOS FLORESTAIS NO MUNICÍPIO DE MANICORÉ-AM**, em quantidade compreendida

entre aquelas informadas no Anexo I do presente Edital, quando deles a Secretaria Municipal estiver necessidade de adquirir em quantidades suficientes para atender as demandas.

1.2. As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas no Pedido ou Nota de Empenho, destinados a atender a Secretaria Solicitante.

1.3. Os itens listados no **Anexo I – Termo de Referência**, deste instrumento convocatório não serão necessariamente adquiridos em sua totalidade, pois seus quantitativos são estimados, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura do Contrato.

1.4. A(s) licitante(s) para a qual for adjudicado itens constantes do Anexo I – Termo de Referência, e for convocada para a assinatura do contrato administrativo, obterá apenas o direito e a exclusividade do fornecimento do objeto referido no item até o término da vigência contratual.

1.5. Cumprem-nos alertamos a todos os licitantes, para fins de seus planejamentos orçamentários, que os mesmos não estão obrigados a adquirir previamente o objeto constante do Anexo I – Termo de Referência, razão pela qual a Prefeitura Municipal de Manicoré, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, não se responsabilizará por prejuízos financeiros sofridos em decorrência de tal atitude, não cabendo, portanto, qualquer direito a indenização.

1.6. A quantidade estimada para o presente processo licitatório, relacionado no Anexo I – Termo de Referência, deste Edital, serve apenas como orientação, não constituindo, sob hipótese alguma garantia de faturamento.

1.7. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.8. O critério de julgamento adotado será o **Menor Preço por Item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMADES.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br).

3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.3. Os interessados em se credenciar poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal.

3.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.5. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Portal de Compras Públicas responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.6. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.7. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.8. O Pregão será conduzido pelo Pregoeiro(a) da **Prefeitura Municipal de Manicoré/AM**, com apoio técnico, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação. Os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que atendam aos requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital, comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos neste edital e que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, para acesso ao Sistema eletrônico;

3.8.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Portal de Compras Públicas, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização;

3.8.2. Os licitantes deverão utilizar login e senha para acesso ao Sistema.

3.8.3. Empresas que atendam às condições deste Edital e seus anexos.

3.9. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

3.9.1. Consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição;

3.9.1.1. Da justificativa para a vedação de participação de empresas reunidas em consórcio:

- a.** A Administração poderá adotar ou não consórcios na licitação; esta admissibilidade depende da característica da licitação, devendo ser observado a complexidade do objetivo, seja no âmbito financeiro ou no âmbito da magnitude da licitação. Porém, é notório que a licitação em questão possui um objeto que não envolve alta complexidade técnica ou vulto financeiro que exija a união de esforços de múltiplas empresas, sendo o valor estimado compatível com o mercado de micro e pequenas empresas especializadas, motivo pelo qual houve a supressão desta possibilidade.
- b.** Ainda nesta esteira, é importante destacar que as doutrinas e jurisprudências pátrias são unânimes em reconhecer que a permissão/autorização de empresas participarem da licitação pública reunidas em consórcio recai na discricionariedade da Administração. Acórdão 1636/2007 – TCU - Plenário, Acórdão 566/2006 – TCU – Plenário.
- c.** No mesmo sentido, o Acórdão 1240/2008 – TCU - Plenário: “A regra, no procedimento licitatório, é a participação de empresas individualmente em disputa umas com as outras, permitindo-se a união de esforços quando questões de alta complexidade e de relevante vulto impeçam a participação isolada de empresas com condições de sozinhas, atenderem todos os requisitos de habilitação exigidos no edital, casos em que a participação em consórcio ampliaria o leque de concorrentes. A Lei deixa à discricionariedade administrativa a decisão de permitir a participação no certame de empresas em consórcio, porém, ao ser permitida, a administração deverá observar as disposições contidas na legislação vigente, não podendo estabelecer condições não previstas expressamente na Lei, mormente quando restritivas ao caráter competitivo da licitação”.

3.9.1.2. Face ao exposto, por tratar-se de um objeto de complexidade e vulto financeiro compatíveis com a participação isolada de empresas, esta Administração entendeu que não há necessidade de permitir a participação de empresas reunidas em consórcios.

3.9.2. Empresas em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

- 3.9.3. Empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública impedido, suspenso, ou que tenham sido declaradas inidôneas;
- 3.9.4. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- 3.9.5. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 3.9.6. Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- 3.9.7. Cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da administração pública **Prefeitura Municipal de Manicoré/AM** em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de contrato de serviço terceirizado ou contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens, ou ainda de convênios e os instrumentos equivalentes;
- 3.9.8. Empresas alcançadas por quaisquer das hipóteses elencadas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

3.10. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3.11. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa) e no Portal Transparência, para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

4. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (www.portaldecompraspublicas.com.br), concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, em PDF e sequenciado conforme pastas disponíveis no portal, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. A demonstração da viabilidade dos preços deverá ser formalmente apresentada, devendo ainda serem indicados os custos (**planilhas de custos e formação de preços**), bem como dos encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou

indiretamente sobre o objeto do edital com a finalidade de comprovar que os preços são coerentes com os praticados no mercado e, ainda, que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a especificações técnicas do objeto de acordo com o teor da Súmula 262 do TCU.

4.3. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais.

4.4. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação.

4.5. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características técnicas dos materiais ofertados, tais como especificações detalhadas, catálogos dos fabricantes, manuais ou propostas descritivas, além de outras informações pertinentes que permitam a aferição da qualidade e compatibilidade dos equipamentos, encaminhados por meio eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

4.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5. DA PROPOSTA

5.1. O prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

5.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, com a indicação completa dos itens ofertados, conforme descrito no Termo de Referência (Anexo I), incluindo ainda as seguintes informações:

- a.** Referências e demais dados técnicos (quando necessário);
- b.** Quantidade de unidades;
- c.** Indicar a descrição completa dos itens cotados, em plena conformidade com termo de referência e planilha descritiva, sob pena de desclassificação;
- d.** Valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de fornecimento e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas;
- e.** Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro até o

destino, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, nada mais sendo válido pleitear a esse título;

- f. Declaração do licitante de que desde já se compromete a cumprir o prazo de **entrega dos materiais** rigorosamente em dia, sob pena de sofrer penalização desta Administração;
- g. Declaração do licitante de que para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
- h. Declaração do licitante de que para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- i. Declaração do licitante de que para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso 68 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
- j. Declaração do licitante de que cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2019.
- k. Declaração do licitante de que para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que concordo em entregar a garantia contratual, conforme prevê o Artigo nº. 96 da Lei nº 14.133/2021, no ato da assinatura do contrato.
- l. Declaração do licitante de que para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como **ME/EPP/COOP** conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

5.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.4. Os preços finais (unitário/total) ofertados não poderão ultrapassar os preços unitários e totais máximos fixados no termo de referência deste edital (Anexo I).

5.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste edital, apresentarem preços inexequíveis, ou contiverem irregularidades insanáveis.

- 5.6.** A licitante deverá encaminhar proposta em PDF, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública.
- 5.7.** A proposta deverá estar devidamente assinada com assinatura digital padrão ICP-Brasil do representante legal da licitante, indicando nome ou razão social do proponente, CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail) para contato, acompanhada da planilha de composição de custos de cada item que ofertar lances, sob pena de desclassificação.
- 5.8.** Indicar a descrição completa dos itens cotados, bem como dos seus implementos, em plena conformidade com termo de referência e planilha descritiva, sob pena de desclassificação;
- 5.9.** O proponente deverá declarar expressamente que nos preços ofertados já estão incluídos todos os custos e despesas de qualquer natureza, necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos.
- 5.10.** Indicar os prazos, conforme estabelecem as Condições deste edital;
- 5.11.** Os proponentes poderão cotar preços para todos os itens desta licitação, bem como, somente para determinado item desejado, na ordem disposta no Anexo I

6. DO SISTEMA ELETRÔNICO

- 6.1.** Os licitantes, como responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumem como firmes e verdadeiros suas propostas e lances.
- 6.2.** Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e se o sistema eletrônico permanecer acessível ao(s) fornecedor(es), os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.3.** No caso de desconexão do Pregoeiro por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 6.4.** Incumbirá aos licitantes o acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando unicamente responsáveis pelos ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, inclusive no que tange ao subitem supra.
- 6.5.** O Pregoeiro irá analisar e decidir acerca da possibilidade de suspender o Pregão, caso verifique transtornos ou impedimentos ao bom andamento da etapa competitiva do certame.

6.6. A comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. A abertura da sessão pública deste Pregão ocorrerá na data e hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, e será iniciada com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas, verificando a compatibilidade do preço cotado e a conformidade dos itens ofertados e as exigências do Edital e de seus anexos.

7.2. A licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7.3. As propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

7.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, salvo comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

7.5. A comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.6. Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes, a classificação dos lances, bem como as ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação.

8. DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS

8.1. Após a abertura da sessão pública, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital e de seus anexos, registrando no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes e por qualquer interessado.

8.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances. Após a divulgação do vencedor do certame, os que desejarem poderão manifestar intenção de recurso.

8.3. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.2. Na formulação de lances, deverão ser observados os seguintes aspectos:

9.2.1. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste Edital.

9.2.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

9.2.3. Lances iguais serão ordenados por ordem cronológica de registro no sistema, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiramente.

9.2.4. Durante a sessão pública do Pregão, as licitantes serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

9.3. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.4. Nesta fase, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance de valor considerado inexequível.

9.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item no intervalo de lance há R\$ 10 (Dez) reais.

9.6. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

9.7. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (Dez) minutos e, encerrado o prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 02 (dois) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.8. Encerrado o prazo de que trata o item 9.7, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.9. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 9.8, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

9.10. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 9.8 e 9.9, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

9.11. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 9.8 e 9.9, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 9.10.

9.12. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.13. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

9.14. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 20 (vinte) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.5. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos **serviços prestados:**

- a. No país;
- b. Por empresas brasileiras;
- c. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

10.6. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas, de acordo com o art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

11. DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital;

11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes;

11.3. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo máximo de 01 (uma) hora, podendo ser prorrogada por igual período, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

11.4. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12. DA VERIFICAÇÃO DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

12.1. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para o objeto deste Edital, obtido por meio de pesquisa de mercado.

12.2. Confirmada a aceitabilidade da proposta, após análise pela área técnica, o Pregoeiro convocará o licitante para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado

num prazo máximo de 01 (uma) hora, podendo ser prorrogada por igual período, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação.

12.3. A classificação das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado os **PREÇOS UNITÁRIOS DE REFERÊNCIA**, obtidos por meio de pesquisa de mercado e definidos no plano operativo do projeto.

12.4. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e as condições de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que satisfaça às condições e exigências constantes no Edital e seus anexos.

12.4.1. Ocorrendo a situação referida neste subitem, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtida melhor proposta.

12.5. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.6. A licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar por convocação do Pregoeiro pelo Sistema Eletrônico, proposta de preços ajustada ao menor lance, elaborada de acordo com a cláusula 5 (Da apresentação da proposta de preços e dos documentos de habilitação), o Anexo I do Termo de referência e o Anexo II deste Edital.

12.7. A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, formulada em conformidade com o modelo constante do Anexo II deste Edital e as condições estabelecidas na cláusula 5 (Da apresentação da proposta de preços e dos documentos de habilitação), e nela deverão constar:

- a.** Identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência à licitação, número de telefone, endereço, dados bancários e indicação de endereço eletrônico (e-mail);
- b.** Descrição clara do objeto cotado, com indicação de quantidade e especificações técnicas, de acordo com as descrições constantes do Anexo I deste Edital – Termo de Referência;

- c. Indicação única de preço para cada item que o compõe, com exibição dos valores unitário e total apenas em algarismos e do valor total do item por extenso, com duas casas decimais, conforme o lance final respectivo;
- d. Prazo para entrega dos materiais e equipamentos a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, conforme as condições estabelecidas no Anexo I deste Edital - Termo de Referência;
- e. Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, logísticos e operacionais, e seguro até o destino, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, nada mais sendo válido pleitear a esse título;
- f. Declaração do licitante de que desde já se compromete a cumprir o prazo de **entrega dos materiais** rigorosamente em dia, sob pena de sofrer penalização desta Administração;
- g. Declaração do licitante de que para os devidos fins legais que conhece todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;
- h. Declaração do licitante de que para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- i. Declaração do licitante de que para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso 68 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;
- j. Declaração do licitante de que cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2019;
- k. Declaração do licitante de que para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que concordo em entregar a garantia contratual, caso venha a ser exigida, conforme prevê o **Artigo nº 96** da Lei nº 14.133/2021;
- l. Declaração do licitante de que para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/COOP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

12.8. As propostas terão validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos, sem prejuízo da eventual possibilidade de prorrogação do prazo de validade.

12.9. Para garantir a integridade da documentação e da proposta a mesma deve ser redigida em folhas timbradas com o nome, o logotipo ou a logomarca da licitante.

12.10. O preço proposto no lance final será fixo e nele deverão estar incluídos os tributos, os deslocamentos e os demais encargos necessários à entrega/fornecimento dos equipamentos.

12.11. Finda a disputa, a aceitação será para a totalidade do ITEM, não sendo possível aceitar somente a parte, o mesmo ocorrendo nas demais fases de habilitação, adjudicação e homologação.

12.12. O pregoeiro examinará a proposta ajustada ao menor lance quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

12.13. Será recusada a proposta de preço que apresentar valor unitário para o item cotado superior ao estabelecido no Anexo I deste Edital – Termo de Referência.

12.14. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista na licitação, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12.15. Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero.

12.16. Tanto a proposta inicial quanto a proposta reajustada deverão vir acompanhadas de composição de preço unitário para cada item que for ofertado, caso a licitante seja arrematante de algum item, os envios têm por obrigatoriedade ocorrer exclusivamente pelo Portal de Compras. A ausência recairá na desclassificação da proposta apresentada.

12.17. Se a proposta não for aceitável, se a licitante deixar de enviá-la ou não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração daquela que atenda aos requisitos deste Edital.

12.18. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste edital.

13. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos

para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

13.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

13.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

13.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

13.2.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

13.2.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, nos termos da legislação vigente.

13.2.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

13.3. Para habilitação dos licitantes, será exigida a seguinte documentação:

13.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

13.3.1.1. Documentos de identificação com foto e CPF dos sócios ou diretores;

13.3.1.2. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), quando for o caso;

13.3.1.3. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

13.3.1.4. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhadas de documento de eleição de seus administradores;

13.3.1.5. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

13.3.1.6. Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.3.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.3.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 13.3.2.1.** Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), com emissão não superior a 90 (noventa) dias, acompanhado do QSA (Quadro de Sócios Administrativos);
- 13.3.2.2.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 13.3.2.3.** Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da sede do licitante;
- 13.3.2.4.** Certidão de regularidade para com a fazenda Federal e União (certidão de tributos federais e dívida ativa da união) com abrangência de todos os créditos tributários federais administrados pela RFB E PGFN;
- 13.3.2.5.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- 13.3.2.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943 (Lei nº.12.440, de 12 de abril de 2011), acompanhado da Certidão Negativa de Controle de Processos de Multas, Recursos e Relação Anual de Informações Sociais e do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados, em atendimento a Portaria 667/2021 do TEM e art. 93 da Lei nº 8.213 de 1991, Certidão reservar percentual de vagas aos aprendizes, nos termos do art. 429, caput, da CLT e Certidão reservar percentual de seus cargos para pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados pela Previdência Social, prevista no art. 93, caput, da Lei nº 8.213 de 1991, expedidas eletronicamente através da Secretaria de Inspeção do Trabalho, certidão de autos físico 1º e 2º grau, bem como a apresentação da certidão de ações trabalhistas de jurisdição do Estado da sede da licitante.

13.3.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 13.3.3.1.** Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da licitante para desempenho de atividades semelhantes ao objeto licitado juntamente com notas fiscais;
- 13.3.3.2.** A qualificação técnica profissional, exigidos anteriormente, deverá ser comprovada, na data prevista para a entrega das propostas, através de Atestado de Capacidade Técnica;
- 13.3.3.3.** O(s) atestado(s) deverá(ão) possuir informações suficientes para qualificar e quantificar o objeto deste Pregão, bem como para possibilitar ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio da Comissão de Licitação, com o suporte técnico da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e

Desenvolvimento Sustentável de Manicoré/AM (SEMADES), confirmar sua veracidade junto ao(s) emissor(es) do(s) atestado(s);

13.3.3.4. O (s) atestado(s) deverá(ão) estar necessariamente em nome da empresa proponente, em papel timbrado, com a devida identificação e assinatura do responsável, devendo possuir ainda os nomes e telefones dos contatos do emissor;

13.3.3.5. O atestado de capacidade técnica poderá ser objeto de diligência, a critério da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Manicoré/AM**, para verificação de autenticidade de seu conteúdo;

13.3.3.6. Encontrada divergência entre o especificado nos atestados e o apurado em eventual diligência, inclusive validação do contrato entre o emissor do atestado e a Licitante, além da desclassificação no processo licitatório, fica sujeita a Licitante às penalidades cabíveis.

13.3.3.7. Declaração em papel timbrado da empresa, assinada por seu representante legal, afirmando que possui todas as condições operacionais necessárias ao cumprimento do objeto deste Edital;

13.3.3.8. Alvará Municipal de Funcionamento, expedido por órgão sede da empresa.

13.3.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

13.3.4.1. Certidão negativa de falência, concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005). Acompanhado das Certidões de (Nada Consta), originária do site do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, juntamente com as Certidões Judiciais no âmbito Federal de competência da unidade jurisdicional da sede da Licitante, através do site do Tribunal Regional Federal.

13.3.4.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente, registrado na junta comercial, que comprove a real situação financeira da empresa, devendo conter a assinatura dos sócios e do contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, vedado a sua substituição por balancete ou balanços provisórios. O balanço deverá vir acompanhado das notas explicativas, bem como a Certidão de Habilitação Profissional, CERTIFICANDO que o profissional identificado no presente documento encontra-se HABILITADO, e também a Certidão Negativa de Débitos (CND), provando a situação financeira relativa a débitos de qualquer natureza, junto ao referido Conselho, de acordo com a Resolução nº 1.637/2021 - CFC, juntamente com a certidão

simplificada, certidão específica de arquivamento e de participação societária, emitidas pela junta comercial da sede da licitante com emissão não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data de abertura da licitação.

13.3.4.3. Para fins deste Edital, os valores constantes no balanço patrimonial poderão ser corrigidos por índices oficiais, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Na hipótese de atualização ou aumento do patrimônio líquido, o licitante terá que, obrigatoriamente, apresentar documentação que o altere, devidamente registrada e arquivada na junta comercial.

13.3.4.4. As empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;

13.3.4.5. O Balanço Patrimonial também poderá ser disponibilizado via Escrituração Contábil Digital – ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED).

13.3.4.6. A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}}$$

$$SG = \text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}$$

13.3.4.7. As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 01 (um), em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10 (dez por cento) do valor total estimado para o (s) item (ns)/lote(s) cotado(s) constante(s) do Anexo I deste edital.

13.3.5. DECLARAÇÕES:

13.3.5.1. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis)

anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

13.3.5.2. Declaração de que NÃO possui parentes até o 3º terceiro grau lotado na **Prefeitura Municipal de Manicoré/AM** e de que, em seu quadro de pessoal e sócio, não possui servidor público do Poder Executivo e/ou Legislativo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (da Lei 14.133);

13.3.5.3. Declaração para os devidos fins legais que a licitante conhece todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

13.3.5.4. Declaração que, conforme disposto no art. 93 da Lei 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitação da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas na Legislação;

13.3.5.5. Declaração de que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

13.3.5.6. Declaração que, sob as penas da Lei, não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar;

13.3.5.7. Declaração de fidelidade e veracidade dos documentos apresentados.

14. ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO

14.1. Os documentos exigidos para a habilitação, conforme regulado neste Edital, deverão ser enviados, exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

14.2. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome e CNPJ da matriz ou todos em nome e CNPJ da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

14.3. As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública deste

Pregão, exceto os documentos exigidos nos (itens 13.3.2.7, 13.3.4.1 e 13.3.4.2), que deverão estar datados dos últimos 30 (trinta) dias, se outro prazo não constar no documento.

14.4. Os participantes deverão encaminhar os documentos constante nos subitens 13.3.2.3, 13.3.2.5, 13.3.2.7 e 13.3.4.1, em nome da empresa licitante e também de seus proprietário(s), por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, com exceção a certidão específica de participação societária exigida no subitem 13.3.4.2, que deverá ser apresentada apenas em nome do(s) proprietário(s) e certidão específica de arquivamento exigida no subitem 13.3.4.2, que deverá ser apresentada apenas em nome da pessoa jurídica. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos enviados via correio eletrônico, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

14.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou deixar de enviar a documentação de habilitação por meio de campo próprio do Sistema quando solicitado pelo pregoeiro, ficando sujeito às penalidades previstas neste Edital.

14.6. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.8. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

14.9. O Pregoeiro em conjunto com a Equipe de Apoio poderá promover diligências necessárias para averiguar a conformidade dos documentos apresentados, conforme dispõe o §3º do art. 43 da Lei 14.133/21.

14.10. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

14.11. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

15. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MEI, ME, EPP E COOPERATIVAS

15.1. Fica assegurado tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do Decreto 8.538 de 02 de outubro de 2015, quanto ao seguinte:

15.1.1. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação;

15.1.2. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

15.1.3. O prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação, deste pregão;

15.1.4. A prorrogação do prazo poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

15.1.5. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal;

15.1.6. A não regularização da documentação no prazo previsto nos itens 15.1.2 e 15.1.3 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133 de 2021, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

15.2. Nas licitações, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

15.3. Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até cinco por cento superior ao menor preço;

15.4. O disposto no subitem anterior somente se aplicará quando a melhor oferta válida não houver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

15.5. Ocorrendo o empate a que se refere o subitem anterior, será procedido de acordo com o artigo 5º do Decreto 8.538/15, conforme a seguir:

- a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
- b) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

15.6. Após o encerramento dos lances, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

16.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

16.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

16.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório;

17. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

17.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

17.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

17.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Portal no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

17.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

17.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 21 parágrafo 4º, da Lei 14.133/21.

17.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

17.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

17.10. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes o seu acompanhamento.

17.11. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

17.12. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

18. DO RECURSO

18.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei n.º 10.520/02 e no Decreto nº 10.024/2019, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso junto ao Pregoeiro, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

18.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

18.2. A licitante que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, em Campo Próprio do Sistema Eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br), dirigidas ao Pregoeiro, que serão disponibilizadas a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

18.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

18.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

18.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento

18.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, sendo aceitos apenas aqueles devidamente acertado pelo tempo estimulado no sistema.

18.7. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, nos termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

19. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

19.1. O objeto da licitação será adjudicado ao Licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão, dos recursos apresentados;

19.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1. Os recursos orçamentários serão indicados somente quando forem formalizados os contratos ou outro instrumento hábil, conforme § 2º, art. 7º, do Decreto nº 7.892/2013.

21. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. Homologada a licitação, será formalizada Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com o fornecedor primeiro classificado para o item, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem executar os fornecimentos pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos;

21.2. A Comissão Permanente de Contratação-CPC convocará formalmente a (s) empresa (s) vencedora (s) do certame para a celebração da Ata de Registro de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, informando o local, data e hora;

21.3. O prazo previsto no item 21.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela licitante convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

21.4. A recusa injustificada do fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no item 21.2 e 21.3, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

21.5. Se a (s) licitante (s) vencedora (s) recusar (em)-se a assinar a Ata de Registro de Preços, a administração ou órgão gerenciador convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado. Caso está recusar-se, caberá as sanções administrativas previstas neste Edital e no art. 81, da Lei nº 14.133/21;

21.6. Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto desta licitação com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º, da Lei nº 14.133/21, conforme o art. 11, caput do Decreto nº 7.892/2013;

21.7. Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

- I. Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e
- II. Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar o objeto desta licitação em valor igual ao do licitante mais bem classificado;

21.8. Se houver mais de um licitante que aceite cotar o objeto desta licitação por preço igual ao do licitante mais bem colocado, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;

21.9. A Ata de Registro de Preços será válida pelo prazo de doze (12) meses, a partir da data de sua assinatura, incluídas as eventuais prorrogações. (Art. 12, do Decreto nº 7.892/2013);

21.10. A existência de preços registrados não obriga a instituição a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para contratação do item, sendo assegurada, ao beneficiário do registro, a preferência do objeto de contratação em igualdade de condições. (Art. 16, do Decreto nº 7.892/2013);

21.11. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na alínea “d” do art. 65, II da Lei n.º 14.133/21 e no art. 17 do Decreto nº 7.892/2013.

22. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PARTICIPANTES

22.1. Caberá à **Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manicoré/AM**, em conjunto com a **SEMADES** (órgão gerenciador), a consolidação de dados para a realização do procedimento licitatório e a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, respeitando, ainda, as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, anexo deste Edital.

22.2. Será participante o seguinte órgão:

22.2.1. Fundo Municipal de Meio Ambiente (FMMA);

22.3. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá sofrer as adesões de que trata o art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

23. DO PREÇO

23.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II, do art. 84, da Lei nº 14.133/2021 ou de redução dos preços praticados no mercado.

24. DOS QUANTITATIVOS E LIMITES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

24.1. Os quantitativos referentes às adesões constantes na ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem e estão estabelecidos na respectiva Ata, presente no ANEXO III, deste Edital.

25. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTES

- 25.1.** A Ata de Registro de Preços decorrente deste procedimento licitatório poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, desde que devidamente justificada a vantagem, e mediante anuência da **Comissão de Licitação/Prefeitura Municipal** e do órgão gerenciador (**SEMADES**);
- 25.2.** O Órgão Não Participante, a que se refere o Decreto nº 7.892/2013 (art. 2º, V), somente poderá fazer uso da Ata de Registro de Preços, após anuência do Órgão Gerenciador da Ata. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à **Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manicoré/AM**, por ofício, para que indiquem os possíveis fornecedor(es) e respectivos preços registrados;
- 25.3.** Caberá ao (s) licitante (s) vencedor do certame, beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do objeto decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgão (s) participante (s). (§ 2º do art. 22, do Decreto nº 7.892/2013);
- 25.4.** As contratações por cada Órgão Não Participante não poderão exceder a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de preços para o Órgão Gerenciador e Órgão (s) Participante (s). (§ 3º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013);
- 25.5.** O quantitativo decorrente de todas as adesões a esta Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao dobro do quantitativo total para o item registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem. (§ 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013);
- 25.6.** Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata. (§ 6º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013);
- 25.7.** Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador. (§ 7º do art. 22, do Decreto nº 7.892/2013).

26. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECIMENTO

26.1. O Órgão Gerenciador promoverá o cancelamento do registro do licitante vencedor quando couber o disposto no art. 20, do Decreto nº 7.892/2013, tendo a seguinte regra:

- I. Descumprir as condições da ata de registro de preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 14.133 de 2021, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

26.2. O Órgão Gerenciador poderá cancelar o registro do preço por fato superveniente ou por motivo de força maior, que comprovada e justificadamente prejudique o cumprimento da ata, por razão de interesse público ou a pedido do licitante;

26.3. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente da **Prefeitura Municipal de Manicoré/AM**, mediante provocação da **SEMADES**.

26.4. O cancelamento será a pedido, quando a empresa vencedora do certame comprovar:

- a) A impossibilidade de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) Que o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado e/ou dos insumos que compõem o custo para fornecimento;
- c) A ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 14.133/21.

26.5. Por iniciativa da **Prefeitura Municipal de Manicoré/AM / SEMADES**, quando:

- a) O (s) fornecedor(es) do certame perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- b) O (s) fornecedor(es) do certame não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- c) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

- d) Não for assinada, pela empresa destinatária, a Autorização para os fornecimentos no prazo estabelecido;
- e) O (s) fornecedor(es) incorrer (em) nas condutas que ensejem rescisão administrativa, conforme previsão dos incisos de I a XII e XVII do art. 78, da Lei nº 14.133/21.
- f) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e o fornecedor(es) se recusar(em) a reduzi-lo;

26.6. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a **Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manicoré/AM**, mediante solicitação da **SEMADES**, fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará os Proponentes a nova ordem de registro, caso não opte pelo cancelamento total da Ata quando frustradas as negociações com os licitantes registrados remanescentes.

27. DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE E DA VIGÊNCIA

27.1. A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manicoré/AM convocará por meio eletrônico/via telefone o(s) fornecedor(es), no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, para assinatura do Contrato, informando o local, data e hora.

27.2. O prazo previsto no item 29.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo ordenador de despesas.

27.3. A empresa(s) vencedora(s) deverá também assinar o contrato de forma digital, sendo obrigatório de acordo com a Resolução nº 11.535/TCM de 01/07/2014.

27.4. Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

27.5. Na hipótese de a adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa, a Administração implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

27.6. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição;

27.7. A vigência ocorrerá de acordo com a formalização de cada contrato, com data de início e de encerramento, nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na imprensa.

27.8. O contrato a ser firmado seguirá a forma da minuta anexa a este Edital – **ANEXO IV**.

28. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

28.1. A fiscalização e acompanhamento da entrega/fornecimento dos equipamentos do contrato serão exercidos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMADES), através de servidor previamente designado, cujas atribuições estão estabelecidas na Minuta de Contrato – ANEXO IV, parte integrante deste Edital.

29. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

29.1. Sem prejuízo do respeito aos dispositivos legais que fundamentam os certames licitatórios, as obrigações inerentes à Contratada encontram-se previstas na Minuta de Contrato – ANEXO IV, parte integrante deste Edital.

30. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

30.1. Além das normas presentes no diploma legal referente à matéria de licitações e contratos, as demais obrigações da contratante encontram-se previstas na Minuta de Contrato – ANEXO IV, parte integrante deste Edital.

31. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

31.1. Sem prejuízo do respeito aos dispositivos legais que fundamentam os certames licitatórios, as obrigações inerentes às Condições de Pagamento encontram-se previstas na Minuta de Contrato – ANEXO IV, parte integrante deste Edital.

32. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

32.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato ou por fraudar a execução deste, a Administração poderá, desde que garantida a defesa prévia, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

I. Advertência escrita;

II. Multa, observados os seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos itens solicitados e não entregues;

- b) 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor dos itens solicitados e não fornecidos, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou fornecimento do objeto com vícios ou defeitos ocultos ou fora das especificações contratadas;

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal por prazo não superior a 02 (dois) anos nos termos da Lei 14.133/21;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

32.2. Após instauração do processo administrativo, será comunicado ao preposto da empresa contratada a situação que gerou a ocorrência e a intenção de aplicação da penalidade, abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para oferecimento de defesa prévia. No caso de aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, o prazo para o oferecimento de defesa prévia será de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação e abertura de vista dos autos na sede da **Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manicoré/AM**.

32.3. As sanções descritas nesta cláusula também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

33. DAS PENALIDADES

33.1. Os licitantes, participantes deste certame, quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega/fornecimento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distritos Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

34. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

34.1. A autoridade competente para homologar este certame poderá revogar a licitação em face de razões de Interesse Público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e

suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;

34.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato;

34.3. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do fornecedor(es) de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato e das condições deste Edital;

34.4. No caso de desfazimento de processo licitatório, fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

35. DA INEXECUÇÃO E DOS CASOS DE RESCISÃO

35.1. A inexecução total ou parcial no Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 137 da Lei nº 14.133/21;

35.2. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

35.3. De acordo com o art. 137, da Lei 14133/21, a rescisão do Contrato poderá ser:

- I. Por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 137 da citada Lei 14.133/21;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Judicial, nos termos da legislação.

35.4. No caso da rescisão unilateral, o CONTRANTE não indenizará o CONTRATADO, salvo pelos fornecimentos executado e aceitos pela CONTRATANTE.

36. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

36.1. A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida e/ou suprimida dentro dos limites previstos no § 1º, do art. 124, da Lei 14133/21, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º, II, do mesmo artigo.

37. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DOS CONTRATOS

37.1. Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, da ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II, do art. 124, da Lei nº 14.133/21 ou de redução dos preços praticados no mercado;

37.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II, do art. 124, da Lei nº 14.133/21, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro processo licitatório;

37.3. O pedido que vise à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos firmados no âmbito da **Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manicoré/AM**, será apurado em processo apartado, devendo ser observado o que determina a alínea “d” do inciso II, do art. 124, da Lei nº 14.133/21.

38. DO PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO

38.1. As condições de entrega e recebimento do objeto desta licitação se darão no local, prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência - ANEXO I, e Minuta do Contrato – ANEXO IV, parte integrante deste Edital.

39. DA SUBCONTRATAÇÃO

39.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

40. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

40.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

40.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

40.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

40.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

- 40.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 40.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 40.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 40.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 40.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 40.10.** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 40.11.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 40.12.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 40.13.** A **Prefeitura Municipal de Manicoré/AM**, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.
- 40.14.** A anulação do pregão induz à do contrato.
- 40.15.** A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
- 40.16.** É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 40.17.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala de Reuniões

com a **Equipe de Pregão/Comissão de Licitação**, no Endereço Av. Getúlio Vargas, nº 574, Centro, Prefeitura Municipal de Manicoré-Am, 69.280.000, nos dias úteis, no horário das 8h às 13h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

41. DOS ANEXOS

41.1. São partes integrantes deste Edital, independente da transcrição, os seguintes anexos:

- **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**
- **ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**
- **ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- **ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO**

Manicoré – Amazonas, 06 de Fevereiro de 2026.

JONILSON DA COSTA COUTINHO

Pregoeiro

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO

Unidade Orçamentária: Fundo Nacional de Meio Ambiente – FNMA.

Unidade Administrativa: Ministério de Meio Ambiente – MMA.

Unidade Solicitante: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMADES.

2. OBJETO E OBJETIVO

Do Objeto:

2.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de equipamentos e materiais permanentes necessários à execução do projeto aprovado pelo Fundo Nacional do Meio Ambiente (FNMA; proposta nº **035211/2025**), voltado à prevenção, combate e monitoramento de incêndios florestais no município de Manicoré-AM, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMADES.

2.2. Os bens a serem adquiridos destinam-se ao fortalecimento das ações operacionais da Brigada Ambiental, ao apoio logístico das atividades de campo e à estruturação das ações previstas no Plano Operativo Municipal.

2.3. A licitação será realizada na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço por item, sob o Sistema de Registro de Preços, com fundamento nos Art. 28, inciso I, e Art. 82 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste documento e seus anexos.

Do Objetivo:

2.4. O objetivo desta aquisição é garantir a disponibilidade de equipamentos e materiais permanentes adequados para que a Administração possa realizar as ações de prevenção, combate e monitoramento de incêndios florestais no município de Manicoré-AM de forma eficiente e segura.

2.5. A aquisição visa assegurar o cumprimento das metas físicas e financeiras pactuadas junto ao FNMA, contribuindo para o fortalecimento da capacidade operacional da SEMADES e da Brigada Ambiental no Distrito de Santo Antônio do Matupi.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

3.1. Os equipamentos e materiais permanentes compreendem, de forma integrada:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
01	Mochila tática - Mochila para transporte 65 Litros Fechamento superior através de cordel com tanka e tampa protetora. Possui rack interno de fita para conexão de equipamentos. Dois amplos bolsos laterais na parte externa para facilitar acesso a equipamentos de uso mais habitual. Equipada com duas alças de ombro para ser carregada como “mochila”. Fechamento superior através de cordim com tanka e tampa protetora.	UND	30
02	Soprador - Soprador costal BR-600 Potência de 2.866 kW para desempenho superior em limpeza. Fluxo de ar de 28.667 m³/min para eficiência máxima. Velocidade de soprado de 324 km/h para resultados rápidos Capacidade do tanque de combustível (l) 1.5 Peso (kg) 9.1	UND	04
03	Guincho Manual - Guincho Manual 20m sistema de subida e descida através de manivela, dotado de conector em aço forjado com resistência a 22kn de acordo com norma NBR 15837:2010. Cabo: Aço Inox; Diâmetro: 4,5mm; Comprimento: 20m; Peso: 8,10 kg; Carga máxima de trabalho: 135kg; Carga de ruptura: 2.270kg	UND	01
04	GPS portátil - Gps Portátil Mini 2 Vermelho Ww 010-02602-00 Cor Preto E Vermelho Mapas Pré-carregados Incluídos Mapa Base. Mapas pré-carregados incluídos: Mapa Base. Tipo de GPS esportivo com tela de 0.9" e resolução de 176 px x 176 px. Duração da bateria de até 14 dias em modo de rastreamento. Mensagens bidirecionais e SOS interativo globalmente. Navegação de volta com roteamento TracBack. Sincronização com aplicativo Garmin Explore para planejamento de viagem. Inclui cabo e clipe para fácil transporte.	UND	04
05	Rádio de comunicação - Rádio Comunicador Talkabout T210BR Alcance Até 32km UHF Cor Vermelho e Preto. Modelo: T210BR - Display: Tela Retroiluminada - Dimensões: 5,35 x 16,4 x 3,09cm (L x A x P) - Peso: 508g - Frequência: FRS 462-467Mhz em banda UHF - Alcance: Até 32 km (20 mi) * - Canais: 26 canais, 121 códigos de privacidade	UND	20
06	Impressora - Impressora Multifuncional Tanque De Tinta L6490 Bivolt CinzaTem uma entrada USB, Capacidade máxima de 2 folhas Prático e	UND	05

	funcional para uso pessoal e profissional Tecnologia de impressão: jato de tinta		
07	Coturno Preto - Coturno cor preto com zíper, cano com cordura e palmilha simples	UND	50
08	Kit pick-up motobomba ministraik com tanque de água com capacidade de 600 l. Conjunto kit pick-up composto por um tanque rígido, Motobomba partida manual, mangueiras de sucção e de descarga, carretel com suporte, hidrojetor e pistola para descarga de água com jato pleno ou spray.	UND	01
09	Bomba Costal - Bomba costal flexível para combate a incêndio, Mochila costal flexível para transporte de água e combate a incêndios, confeccionada em manta de PVC repelente a chamas, de cor amarela e soldada eletronicamente. Tanque ergonômico em formato envelope, projetado para facilitar o abastecimento, permitindo o posicionamento do bocal na horizontal, capacidade útil de 21 L e com alça dupla. Bocal de enchimento com 110 mm de diâmetro e tampa plástica rígida, de rosca, com válvula e cordel de segurança. Bico regulável de latão com capa plástica protetora para jato pleno de até 12m e jato pulverizado de até 3m. Vazão máxima do bico com jato sólido (longo alcance): 4,2 L/minuto. Peso Vazio: 3,15 kg	UND	40
10	Motossera - Motosserra Gasolina Ms 382 Potência de 5.377 hp para cortes eficientes e rápidos. Cilindrada de 72.2 cc ideal para trabalhos pesados. Comprimento compatível de espada de 40 cm adequado para diversos cortes. Sistema antivibração que proporciona conforto durante o uso. Lubrificação automática que garante manutenção fácil e prática.	UND	05
11	Conjunto – Calça e Gandola Brigadista Conjunto de fardamento brigadista calça e gandola confeccionada em RIPSTOP, A gandola possui - 04 bolsos frontais - Reforço no cotovelo, a calça possui, dois bolsos na parte da frente, dois bolsos nas laterais, dois bolsos na parte de trás, reforço no joelho e entre as pernas.	UND	50
12	Balaclava - Balaclava Em Aramida Hj66000 Hercules Antichamas 01 Camada Cor Bege, malha em fibra de meta-aramida, resistente a temperaturas de até 250 °C de aproximação.	UND	50
13	Luva de Vaqueta - Luva Couro Vaqueta / Nylon Florestal Proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes, perfurantes e animais peçonhentos provenientes de atividades florestais. A Luva Couro	UND	50

	Vaqueta / Nylon Florestal atende aos requisitos da normatização vigente EN 388:2003 e NR-06.		
14	Óculos de proteção Uvex – Óculos de proteção Antiembaçante e Anti-Impacto Possui o sistema de substituição de lente mais simples do mercado. O revestimento anti-embaçante e o sistema de ventilação indireta reduzem o embaçamento, possui tirante de ajuste rápido.	UND	50
15	Kit Cantil + Porta Cantil - Caneco Para Cantil + Porta Cantil C/ Presilha Composição: Polietileno - Material atóxico e inodoro, Capacidade: 900 ml - Tamanho: Único Peso: 120 g	UND	50
16	Cinto Tático - Cinto Tático - Sistema de tripla retenção, com regulagem p/ cintura.	UND	50
17	Facão - Facão Mato 16 Polegadas Facão Cortar Galho Podar Cabo Ergonômico de Polipropileno - Peso: 0,490kg. - Material da Lâmina: Aço forjado	UND	50
18	Bainha para facão - Bainha Couro Legítimo Marrom Para Facão 16 polegadas a bainha fabricada em couro traz durabilidade para a bainha, segurança contra lesões e a conservação do corte do facão.	UND	50
19	Bota especial para combate de incêndios - Bota especial para combate a incêndios urbanos 1. Proteção eficaz: As botas de proteção são resistentes ao fogo de forma mística/fantasia, isolantes de calor, confortáveis e respiráveis, fáceis de usar e com boa estabilidade. 2. Tecido respirável: A parte interna das botas é feita de tecido respirável, proporcionando uma experiência confortável em ambientes de trabalho como trabalhos quentes. 3. Material de borracha: As botas de fogo são feitas de borracha, com bom isolamento térmico e testes de alta temperatura, podendo ser usadas com confiança. 4. Solado antiderrapante: Os solados das botas de proteção possuem padrões delicados, são antiderrapantes e elásticos	UND	10
20	Capacete de proteção - Capacete Segurança para Brigadista, Com Carneira Jugular Cor Branco Proteção contra impactos; Proteção contra choques elétricos; Slots laterais permitem perfeito encaixe para uso integrado às proteções faciais e auditivas.	UND	50
21	Máscara de proteção com filtro - Máscara facial respirador c/ filtro para combate a incêndios florestais, O corpo do respirador é moldado em	UND	50

	elastômero sintético atóxico, ultra macio, com bordas internas almofadadas, proporcionando uma perfeita vedação aos diferentes tipos de rosto de usuários. Possui uma válvula de inalação e duas de exalação. A aranha frontal de fixação, o conector para filtro, as válvulas e os cartuchos são fabricados em plástico resistente ao calor. Proporciona fixação à face em quatro pontos, através de tirantes elásticos móveis com regulação de pressão proporcionada pela fácil variação de comprimento, através de passadores em plástico resistente.		
22	Roçadeira - UMK450 Uso Profissional Cilindrada de 47.9 cc, com cabo aberto, com protetor de segurança, possui sistema anti-vibratório, tem uma potência de 2 hp, Eixo reto, pesa 8.4 kg, O tanque de combustível tem uma capacidade de 630 ml	UND	05
23	Corda de partida para soprador - Kit Corda De Partida 3,5mm X 1m + Puxador Para Soprador corda de partida e puxador retrátil é ideal para garantir o funcionamento eficiente do soprador. A corda de partida, com 1 metro de comprimento e 3,5 mm de espessura, é fabricada com material trançado de alta qualidade, oferecendo resistência e durabilidade.	UND	02
24	Notebook - Notebook 15.6" FHD (120Hz/Antirreflexo); Proc. Intel Core 3 100U (até 4.7GHz, 10MB Cache); 8GB RAM DDR4 (exp. 16GB); SSD 512GB NVMe; Gráficos Intel UHD; Portas: 1x HDMI 1.4, 1x USB-C (Dados), 2x USB-A, SD Card; Windows 11 Pro; Garantia 12 meses.	UND	04
25	Ancinho (rastelo) - Rastelo De Aceiros Mcleod Wildfire Com Cabo Combate Incêndio. Ferramenta do tipo versátil, estampada, produzida em aço de têmpera especial (12), combinando em uma só peça, enxada e rastelo, de alta resistência. Utilizada para construir faixas corta fogo, construir aceiros, cavar, cortar e rastelar. - Possui cabo de fibra com 166cm de comprimento - Largura da lâmina de corte: 24,75 cm, com 06 dentes de 8,9 cm de comprimento. - Lâmina parafusada no cabo e com sistema de travamento especial para melhor fixação da lâmina ao cabo da ferramenta. - Peso: 2,3 kg	UND	40
26	Enxada - Enxada 2,5 Libras Larga C/ Cabo 77215/754 Cabo de madeira de alta qualidade para manuseio confortável e seguro. Dimensões de 1.454 m de comprimento e 29.5 cm de largura. Específica para combate a incêndios florestais.	UND	40

27	Lanterna de cabeça - Lanterna Cabeça Recarregável Tática Led Branca À Prova D'água: Tipo de luz: led. Tipo de fonte de alimentação: bateria. Número de modos de mudança de luz: 2. Potência: 5000lm, Alcance de projeção: 100m. Com zoom, É recarregável, é à prova d'água e Acessórios incluídos: cabo usb.	UND	50
28	Prancha - Prancha Em Polietileno Adulto Com Kit Cinto E Imobilizador Resgate Medidas Aproximada da Prancha Altura: 7 cm Largura: 43 cm Comprimento: 183 cm Peso: 7,600 Kg Medidas Aproximada do Imobilizador Altura 8 cm Largura 38 cm Profundidade 23 cm Peso 0,680 Kg	UND	04
29	Colar cervical - Colar Cervical Ambu Adulto 16 Posições Ajustável Perfit Ace Único colar de imobilização em uma única peça ajustável na altura com 16 posições; -Travamento duplo para maior segurança; -Possui apoio de queixo dobrável que facilita procedimentos de intubação; -Possui abertura frontal para realização de procedimentos de cricotireoidostomia e traqueostomia; -Compatível com exames TAC e RM; -Dimensões: 56 x 18 x 1,5 cm;	UND	06
30	Cinto para resgate em altura - Cinto para resgate em altura sistema de proteção individual contra quedas. Com 8 pontos de conexão em materiais metálicos nobres (aço inox e/ou alumínio), sendo 2 de retenção de quedas, 2 de posicionamento, 1 ventral, 2 para resgate nos ombros e 1 para restrição de deslocamento (têxtil) na região lombar. Possui acolchoados duplos e altos, com 23cm na região lombo, com 2 descansos para conectores dos talabartes nos ombros, 4 portar materiais em amarelo (cor contrastante) estruturados, facilitando o manuseio de equipamentos, e 1 porta mochila com capacidade de carga de 10kg cada	UND	10
31	Abafador de chamas - Abafador Para Combate À Incêndios Florestais 3mm C/ 09 Furos Cabo de Madeira Lisa: Com 1,5m de comprimento e 28mm de diâmetro, o cabo é altamente resistente a impactos, oferecendo durabilidade e segurança durante o uso. - Encaixe do Cabo em Estrutura Metálica Zincada: O cabo é fixado em uma estrutura metálica zincada, garantindo resistência e durabilidade. Esse encaixe robusto permite um manuseio firme e seguro do abafador. - Placa de Borracha: Com 3mm de espessura, a placa é equipada com 09 furos estrategicamente posicionados para a passagem de ar e gases, ajudando a abafar o fogo de maneira eficiente. Comprimento da Ferramenta	UND	40

	com o Cabo: 1,5m - Largura da Borracha: 30 cm - Comprimento da Borracha: 40 cm		
32	Maca envelope - Maca envelope para resgate, local confinado, arrasto e ribanceira, para içamentos tanto vertical quanto horizontal. Confeccionada em polietileno de alta resistência na cor laranja, com bolsa em lona. A maca tipo envelope contém kit de amarração, tração e içamento composto de: 01 par de fitas tubulares para içamento, 09 metros de cabo estático em nylon, 01 mosquetão tipo “D” em aço e 04 fitas adicionais.	UND	04

4. JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 5º)

4.1. A aquisição dos equipamentos e materiais permanentes é indispensável para o cumprimento das metas físicas e financeiras previstas no Plano Operativo Municipal e no projeto aprovado pelo FNMA, garantindo a efetiva execução das ações de prevenção, combate e monitoramento de incêndios florestais.

4.2. O Estudo Técnico Preliminar – ETP da aquisição de equipamentos e materiais permanentes previamente elaborado, demonstra a viabilidade técnica, operacional e econômica da solução proposta.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES ESTIMADAS (Lei 14.133/21 art. 43, I)

5.1. As quantidades estimadas dos bens foram dimensionadas com base nas necessidades reais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMADES, considerando as ações previstas no projeto aprovado pelo Fundo Nacional do Meio Ambiente (FNMA) e no Plano Operativo Municipal.

5.1.1. Os equipamentos e materiais permanentes são essenciais para a implantação e funcionamento da Brigada Ambiental no Distrito de Santo Antônio do Matupi, bem como para a execução das atividades de prevenção, combate e monitoramento de incêndios florestais no município de Manicoré-AM, garantindo o cumprimento das metas físicas e financeiras pactuadas.

5.1.2. Com relação ao planejamento e à objetividade, este Termo de Referência detalha de forma clara e precisa os equipamentos e materiais permanentes.

5.1.4. As aquisições deverão obedecer ao princípio da economicidade e ao critério das propostas mais vantajosas, tendo como base o preço médio global estimado de **R\$ 370.148,50 (TREZENTOS E SETENTA MIL, CENTO E QUARENTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**, obtido através de ampla pesquisa de mercado.

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO (Lei nº. 14.133/21, art. 6º, XXXVIII, a).

6.1. O julgamento das propostas considerar-se-á ao final, Empresa vencedora, aquela que, possuindo certificação junto ao Conselho Regional de Contabilidade (CRC) e comprovação de capacidade técnica, ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

6.2. O valor estimado para a presente aquisição é de **R\$ 370.148,00 (TREZENTOS E SETENTA MIL, CENTO E QUARENTA E OITO REAIS)**, definido com base na média aritmética de preços obtidos em pesquisa de mercado.

6.3. A proposta deverá abranger a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para Brigadistas.

7. DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.1. PRAZO DE FORNECIMENTO: O prazo para o fornecimento dos equipamentos e materiais permanentes será de até 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da assinatura do contrato, em conformidade com o cronograma e a vigência do projeto aprovado pelo FNMA.

7.2. LOCAL DE ENTREGA: Os equipamentos e materiais permanentes deverão ser entregue no município de Manicoré – AM, incluindo o Distrito de Santo Antônio do Matupi.

8. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E RESPONSÁVEL (Lei 134.133/21, art. 25, 40, §1º, e arts. 117, 140 §1º, 4º, e 76)

8.1. O recebimento dos equipamentos e materiais permanentes será realizado em conformidade com o disposto no Art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante ateste da fiscalização do contrato, observando as etapas abaixo:

8.1.1. Provisoriamente: ocorrerá no ato da entrega, para verificação quantitativa e conferência inicial das especificações dos bens.

8.1.2. Definitivamente: ocorrerá após a verificação da conformidade técnica dos equipamentos e materiais permanentes com as especificações deste Termo de Referência, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

8.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios, defeitos ou inadequações constatadas posteriormente.

9. DA PROPOSTA

- 9.1.** A proposta deverá conter a descrição detalhada dos equipamentos e materiais permanentes ofertados, em conformidade com as especificações técnicas exigidas.
- 9.2.** A proposta deverá apresentar o preço global, contemplando todos os custos diretos e indiretos relacionados ao fornecimento dos bens.
- 9.3.** A empresa deverá comprovar regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, nos termos da legislação vigente.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

10.1.1. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.1.2. Prova de Certidão de regularidade com a Fazenda Nacional, efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 7 da Lei Nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em DAU (Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União CND ou CPEND);

10.1.3. Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

10.1.4. Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

10.1.5. Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

10.2. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.2.1. Certidão Negativa de Recuperação Judicial – Lei nº 11.101/05 (falência e concordata) emitida pelo órgão competente, expedida **nos últimos 30 (trinta) dias** caso não conste o prazo de validade;

10.2.2. Cópia do Balanço Patrimonial, referente ao último exercício social já exigível na forma da lei, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial do Estado, para que a Comissão possa aferir se essa possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas a mais de um ano) ou Capital Social Integralizado (licitantes constituídas a menos de um ano), de no mínimo 5% (cinco por cento) do valor estimado para a contratação.

10.2.2.1. Quando **autenticado**, a empresa deverá apresentar junto com o Balanço Patrimonial a cópia do Termo de Abertura do Livro Diário com a autenticação da Junta Comercial. Quando **registrado**, a empresa deverá apresentar o Balanço Patrimonial com o registro do arquivamento da Junta Comercial.

10.2.2.2. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedades anônimas):

a.1. Publicados em Diário Oficial; e

a.2. Publicados em jornal de grande circulação; e

a.3. Por fotocópia registrada ou autenticada na junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b) Sociedade por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

b.1. Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

10.2.3. A comprovação da boa situação de liquidez será feita através da demonstração, com base no balanço e através de memória de cálculo assinada por profissional devidamente habilitado em contabilidade, de que atende aos seguintes índices financeiros:

a) **Índice de Liquidez Geral (ILG) $\geq$ 1,00 (um inteiro)**, obtido pela aplicação da seguinte fórmula:

ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

$$\text{ILG} = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1,00$$

- b) **Índice de Liquidez Corrente (ILC) $\geq 1,00$ (um inteiro)**, obtido pela aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \geq 1,00$$

- c) **Grau de Endividamento Geral (GEG) $\leq 0,50$ (cinquenta centésimos)**, obtido pela aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{GEG} = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{Exigível A LONGO PRAZO}}{\text{PATRIMÔNIO LÍQUIDO} + \text{RESULTADO EXERCÍCIO FUTURO}} \leq 0,50$$

- d) **Grau de Endividamento Corrente (GEC) $\leq 0,50$ (cinquenta centésimos)**, obtido pela aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{GEC} = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}{\text{PATRIMÔNIO LÍQUIDO} + \text{RESULTADO EXERCÍCIO FUTURO}} \leq 0,50$$

10.2.4. As demonstrações referidas acima, deverão ser assinadas pelo representante legal da empresa e por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC. Caso tal demonstração seja assinada por contador que não tenha sido o autor do balanço, este deverá também autenticar o documento através do selo do contador competente (Declaração de Habilitação Profissional - DHP).

10.3. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO JURÍDICA:

10.3.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, com todas as suas alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

10.4. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E PROFISSIONAL:

10.4.1. Registro no Conselho de Classe: Comprovação de registro ou inscrição da empresa licitante no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), em plena validade, visto que o objeto envolve levantamento contábil e emissão de laudos de avaliação.

10.5. RELATIVOS À REGULARIDADE TRABALHISTA:

10.5.1. Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas da aquisição decorrente da contratação do objeto deste certame ocorrerão à conta da Prefeitura Municipal de Manicoré, aberta especificamente para receber recurso financeiro do projeto aprovado pelo FNMA.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Lei nº 14.133/21, art.25 e art. 141)

11.1. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir da apresentação formal da respectiva documentação, respeitada a ordem cronológica das exigibilidades, depois da liquidação da despesa:

- a) Nota fiscal;
- b) Termo de Recebimento Definitivo do objeto;
- c) Certidão Regularidade perante a Fazenda Federal (conforme PGFN/RFB Nº 1751, de 02/10/2014);
- d) Certidão Regularidade perante a Fazenda Estadual;
- e) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
- f) Certificado de Regularidade do FGTS;
- g) Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT (Lei Federal nº 12.440/2011, de 07/07/2011).

11.2. As Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 2 (duas) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição do objeto, o número do empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento.

11.3. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária - OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada.

11.4. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da **Prefeitura Municipal de Manicoré**.

11.5. Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas, nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o respectivo pagamento no mesmo prazo estipulado no item 11.1.

12. CONDIÇÕES CONTRATUAIS

12.1. A formalização da aquisição de equipamentos e materiais permanentes dar-se-á mediante a emissão de **Nota de Empenho de Despesa** e/ou **Termo de Contrato**, conforme a conveniência administrativa, nos termos do Art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A Administração convocará o fornecedor selecionado no procedimento de dispensa para aceitar o instrumento contratual ou retirar a nota de empenho no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado da data da ciência da convocação.

12.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante justificativa aceita pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação e aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

12.4. Na hipótese de o fornecedor convocado não assinar o termo ou não retirar o instrumento no prazo estabelecido, a Administração poderá convocar os demais participantes do procedimento de dispensa, seguindo a ordem de classificação e a aceitabilidade da proposta e habilitação.

12.5. O valor total da dispensa é de **R\$ 370.148,00 (TREZENTOS E SETENTA MIL, CENTO E QUARENTA E OITO REAIS)**, calculado com base na média aritmética de preços governamentais.

12.6. A aquisição dos equipamentos e materiais permanentes deve seguir rigorosamente o cronograma de **até 24 meses**, conforme estimado no cronograma do projeto aprovado pelo FNMA.

13. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

13.1. O contrato terá vigência de **24 (vinte e quatro) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme interesse da Administração e legislação vigente, observando o cronograma de execução do projeto aprovado pelo FNMA.

13.2. Durante a vigência contratual, os preços serão fixos e irrevogáveis, tendo em vista que o fornecimento dos bens ocorrerá conforme a necessidade da Administração e mediante a emissão de cada Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho.

13.3. Em caso de prorrogação excepcional por culpa exclusiva da Administração ou motivo de força maior, os preços permanecerão os mesmos, salvo se houver necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente comprovado e fundamentado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

14. GARANTIA CONTRATUAL

14.1. Não será exigida prestação de garantia para esta aquisição, conforme facultado pelo Art. 96 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o objeto se trata de aquisição de bens.

15. REAJUSTE CONTRATUAL

15.1. Os valores contratados são fixos e irrevogáveis, tendo em vista que a validade do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da formalização da contratação ou da primeira solicitação de fornecimento.

16. RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. O contrato poderá ser rescindido e a Contratada penalizada em conformidade com o Art. 137 e seus incisos, da Lei nº 14.133/21, sem que caiba à contratada direito de qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

16.2. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, no todo ou em parte, por conveniência administrativa, mediante notificação por ofício ou via postal com aviso de recebimento, através de parecer fundamentado, assegurados os direitos adquiridos pela CONTRATADA até a data da rescisão.

16.2.1. O inadimplemento de quaisquer das cláusulas e disposições deste instrumento implicará na sua rescisão ou na suspensão do pagamento relativo às etapas já executadas, a critério da Contratante, independentemente de qualquer procedimento judicial.

16.2.2. A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato caso a CONTRATADA contraia obrigações para com terceiros que possam prejudicar a entrega dos equipamentos e materiais permanente.

17. SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

17.1. A entrega dos equipamentos e materiais permanentes deverá ser efetuada diretamente pela contratada, sendo vedada a subcontratação para o fornecimento do objeto, dada a necessidade de garantia da procedência, da assistência técnica e da conformidade das especificações dos materiais ofertados.

18. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

18.1. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Manicoré-AM, conforme os termos do Art. 117 da Lei nº 14.133/21, designará representante(s) para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à entrega dos equipamentos e materiais permanentes, determinando o que for necessário à regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

18.2. O exercício da fiscalização pela CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela fidedignidade da entrega dos bens.

18.3. O Ordenador de Despesa da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável é o responsável pela identificação da demanda e processamento da despesa, providenciando a formalização contratual e execução financeira mediante os comprovantes e laudos devidamente conferidos e atestados.

18.4. A Administração nomeará, via Portaria, o Fiscal do Contrato e a Comissão de Recebimento, que se responsabilizarão por conferir as atividades do projeto, comunicando qualquer irregularidade à autoridade competente.

19. PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

19.1. Tendo em vista ser prerrogativa do Poder Público a admissão ou não de empresas sob a forma de consórcio, conforme o Art. 15 da Lei Federal nº 14.133/21 e o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, a Administração opta pela restrição à participação de consórcios neste certame.

19.2. Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, considerando que:

- a) Os equipamentos e materiais permanentes não envolvem alta complexidade técnica ou vulto financeiro que exija a união de esforços de múltiplas empresas;
- b) O valor estimado dos bens é compatível com o mercado de micro e pequenas empresas especializadas;

20. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

20.1. Do Fornecedor:

- a) Fornecer os equipamentos e materiais permanentes conforme as especificações deste Termo de Referência;
- b) Garantir a qualidade, procedência e funcionamento dos bens fornecidos;
- c) Substituir, às suas expensas, quaisquer bens que apresentem defeitos ou não conformidades;
- d) Arcar com todos os custos de transporte, impostos e encargos;
- e) Manter as condições de habilitação durante toda a execução da aquisição.

20.2. Da Contratante: A Administração obriga-se a:

- a) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos bens;
- b) Efetuar o pagamento conforme as condições estabelecidas;
- c) Disponibilizar local adequado para o recebimento dos equipamentos.

21. SANÇÕES

21.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos e regulamentos, a CONTRATADA estará sujeita às sanções definidas neste Termo de Referência.

21.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 156 da Lei nº 14.133/21, pela inexecução total ou parcial, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar multa sobre a parcela inadimplida.

21.3. Se a adjudicatária se recusar a assinar a Nota de Empenho/Contrato injustificadamente, aplicar-se-á multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total homologado.

21.4. O impedimento de licitar e contratar com o Município poderá ser aplicado por prazo de até **05 (cinco) anos** em casos de fraude, comportamento inidôneo ou falha grave na execução técnica dos laudos.

21.5. A multa será descontada da fatura, acrescida de juros de 1% ao mês caso haja atraso no pagamento da penalidade.

21.6. As sanções poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

21.7. Após **30 (trinta) dias** de atraso injustificado na entrega dos laudos finais, considerar-se-á inexecução total do objeto, ensejando a rescisão e aplicação da multa de 10%.

22. CONDIÇÕES GERAIS

22.1. Rege-se este instrumento pelas normas e diretrizes estabelecidas na **Lei Federal nº 14.133/21**, e suas alterações, e outros preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de direito privado.

22.2. As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, especialmente aqueles relacionados à interpretação das normas técnicas contábeis (NBC TG 01 e 27), serão resolvidos e decididos pela Administração aplicando as regras contratuais e a legislação vigente.

23. ESTIMATIVA DA DESPESA

23.1. O valor estimado para as presentes aquisições foi definido com base em pesquisa de preços de mercado, conforme os parâmetros estabelecidos no Art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

23.2. O valor total global estimado para as contratações é de **R\$ 370.148,50 (TREZENTOS E SETENTA MIL, CENTO E QUARENTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**, conforme detalhado no Plano de Aplicação Detalhado na proposta nº **035211/2025** aprovada no Transferegov.

23.3. O preço estimado contempla todos os custos diretos e indiretos para a execução integral dos bens à serem adquiridos.

23.4. A despesa decorrente desta contratação correrá por conta de dotação orçamentária própria do projeto aprovado pelo Fundo Nacional de Meio Ambiente no Ministério de Meio Ambiente.

Na forma do que dispõe o (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021, autorizo, aprovo, declaro e dou fé as laudas do presente Termo de Referência e Anexos.

Assinatura e carimbo do Ordenador de Despesas:

Manicoré - Amazonas, 21 de janeiro de 2026.

Marta Regina Silva Pereira
Secretária Municipal de Meio Ambiente
e Desenvolvimento Sustentável
Decreto: 009/2025

ANEXO III

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº
00XX/2026**

PROCESSO Nº /

O(a) «NOME_ORG_GERENCIADOR», com sede na «ENDereco_ORG_GERENCIADOR», inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº «CNPJ_ORG_GERENCIADOR», considerando o julgamento da licitação na modalidade de «MODALIDADE», para REGISTRO DE PREÇOS nº «NO_LICITACAO», RESOLVE registrar os preços do(s) fornecedor(es) indicado(s) e qualificados nesta ATA, de acordo com a classificação por eles alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Sistema de Registro de Preços para (INFORMAR O OBJETO), conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência e em seus Anexos.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Em decorrência da proposta apresentada e homologada no Pregão Eletrônico nº 00XX/2026, ficam registrados para contratações futuras os preços unitários e respectivo fornecedor(es), identificado (s) a seguir:

Fornecedor							
CNPJ				Insc. Estadual nº			
Endereço							
Cep.				Telefone		(xx)-	
Celular		(xx)		E-mail			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO		UNIDADE	QUANTIDADE	UNT R\$	V. TOTAL R\$	MARC A
XX	XXXXXXXXXX		XX	XX	XX	XX	XXX

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES

3.1. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável será Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços

3.2. São Participantes os seguintes órgãos:

3.2.1. Fundo Municipal do Meio Ambiente;

3.3. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá sofrer as adesões de que trata o art. 22 do Decreto nº 7.892/2013.

4. DOS ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites previstos no Decreto Federal nº 7.892/13 e Decreto nº 9.488/18;

4.2. Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis fornecedor(es) e respectivos preços a ser praticada, obedecidos a ordem de classificação;

4.3. Cabe ao fornecedor(es) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;

4.4. Os Órgãos e Entidades Não Participantes devem antes de solicitar adesão à Ata de Registro de Preços, realizar pesquisa prévia de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados;

4.5. As aquisições ou contratações adicionais referidas neste item não podem exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;

4.6. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não pode exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de Órgãos Não

Participantes que a aderirem.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade desta Ata de Registro de Preços será de 24 (Vinte e Quatro) meses, tendo sua vigência com início em XX de XXXXXX de XXXX e término em XX de XXXX de XXXX, não podendo ser prorrogada.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1. O Órgão Gerenciador, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, obriga-se a:

6.1.1. Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o(s) nome(s) do(s) fornecedor(es), os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

6.1.2. Convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

6.1.3. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

6.1.4. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

6.1.5. Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

6.1.6. Consultar o(s) fornecedor(es) registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer a outro (s) órgão (s) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;

6.1.7. Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas no presente ARP;

6.1.8. Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

6.1.9. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital, na presente ARP.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR(ES)

7.1. O fornecedor(es) obriga-se a:

7.1.1. Assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

7.1.2. Informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

7.1.3. Realizar o (s) fornecimento (s) solicitado (s) nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

7.1.4. Realizar o (s) fornecimento (s) conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

7.1.5. Realizar o (s) fornecimento (s) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional à Secretaria Municipal De Meio Ambiente De Manicoré/Am;

7.1.6. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Órgão Gerenciador referentes às condições firmadas na presente ARP;

7.1.7. Fornecedor(es), sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

7.1.8. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

7.1.9. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

7.1.10. Cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao(s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECIMENTO

8.1. O Órgão Gerenciador promoverá o cancelamento do registro do licitante vencedor quando couber o disposto no art. 20, do Decreto nº 7.892/2013, tendo a seguinte regra:

I. Descumprir as condições da ata de registro de preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 14.133 de 2021, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

8.2. O Órgão Gerenciador poderá cancelar o registro do preço por fato superveniente ou por motivo de força maior, que comprovada e justificadamente prejudique o cumprimento da ata, por razão de interesse público ou a pedido do licitante;

8.3. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE MANICORÉ/AM.

8.4. O cancelamento será a pedido, quando a empresa vencedora do certame comprovar:

- a) A impossibilidade de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) Que o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado e/ou dos insumos que compõem o custo do produto;
- c) A ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 14.133/21.

8.5. Por iniciativa da Secretaria Municipal De Meio Ambiente De Manicoré/Am, quando:

- a) O (s) fornecedor(es) do certame perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- b) O (s) fornecedor(es) do certame não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- c) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
- d) Não for assinada, pela empresa destinatária, a Autorização para execução do fornecimento no prazo estabelecido;
- e) O (s) fornecedor(es) incorrer (em) nas condutas que ensejem rescisão administrativa, conforme previsão dos incisos de I a XII e XVII do art. 78, da Lei nº 14.133/21.
- f) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e o fornecedor(es) se recusar a reduzi-lo;

8.6. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Secretaria Municipal De Meio Ambiente De Manicoré/Am, fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e

informará aos Proponentes a nova ordem de registro, caso não opte pelo cancelamento total da Ata quando frustradas as negociações com os licitantes registrados remanescentes.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Este Registro de Preços poderá ser cancelado a qualquer tempo por inobservância de qualquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e também, nos casos de Falência, Recuperação Judicial, Recuperação Extrajudicial ou Dissolução da Contratada, bem como da transferência do presente Contrato, no todo ou em parte, imperícia, negligência ou imprudência durante o fornecimento, conforme preceitua a Lei nº 14.133/21.e suas alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.2. Não se aplicará o cancelamento por motivo de recuperação judicial, de que trata o item anterior, caso a empresa detentora da ata já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

10. DO CRITÉRIO DE REVISÃO DE PREÇOS

10.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do(s) fornecimento (s) ou bens registrados, nos termos do Capítulo VIII do Decreto n. 7.892, de 2013.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de fornecimento, tais como os prazos para conclusão e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor(es) registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65, da Lei nº 14.133 de 2021;

11.3. A ata de Formação do Cadastro de Reserva deste pregão, emitida pelo sistema Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.portaldecompraspublicas.com.br), contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar o(s) item(ns) com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º do Decreto nº 7.892, de 2013.

11.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 vias de igual teor,

que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

(Local e data)

Representante legal do órgão gerenciador

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(es) registrado(s)

ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº (INSERIR NÚMERO DO CONTRATO)

O **MUNICÍPIO DE MANICORÉ**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede na (INSERIR ENDEREÇO DA PREFEITURA), inscrito no CNPJ (MF) sob o nº (INSERIR CNPJ DA PREFEITURA), representado pelo(a) Sr.(a) **(INSERIR NOME DO RESPONSÁVEL)**, **(INSERIR CARGO DO RESPONSÁVEL)**, portador do CPF nº **(INSERIR CPF DO RESPONSÁVEL)**, e de outro lado a empresa **(INSERIR NOME DA EMPRESA VENCEDORA)**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **(INSERIR CNPJ DA EMPRESA)**, estabelecida à **(INSERIR ENDEREÇO DA EMPRESA)**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr.(a) **(INSERIR NOME DO REPRESENTANTE LEGAL)**, portador do CPF nº **(INSERIR CPF DO REPRESENTANTE)**, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do **Pregão Eletrônico nº (INSERIR NÚMERO DO PREGÃO/2026)** e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se as partes às normas da **Lei Federal nº 14.133/2021**, mediante as cláusulas que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem como objeto a **aquisição de equipamentos e materiais permanentes necessários à prevenção, combate e monitoramento de incêndios florestais no Município de Manicoré-AM**, de acordo com as especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão Eletrônico nº **(INSERIR NÚMERO DO PREGÃO/2026)** e na proposta da **CONTRATADA**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor total deste contrato é de **R\$ (INSERIR VALOR TOTAL POR EXTENSO EM REAIS)**, correspondente ao somatório dos itens adjudicados à **CONTRATADA**.

2.2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela **CONTRATADA** no **Pregão Eletrônico nº (INSERIR NÚMERO DO PREGÃO/2026)** são meramente estimativos, não acarretando à Administração do

CONTRATANTE qualquer obrigação quanto à sua execução integral ou pagamento por itens não solicitados.

2.3. O valor pactuado inclui todas as despesas diretas e indiretas, tais como fretes, tributos, encargos sociais, trabalhistas e quaisquer outras despesas necessárias à entrega dos equipamentos em Manicoré/AM.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3.1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Eletrônico nº **(INSERIR NÚMERO DO PREGÃO/2026)**, realizado com fundamento na Lei nº 14.133/21, e nas demais normas vigentes.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do **artigo 89**, combinado com o **artigo 92 da Lei nº 14.133/21**.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. O prazo de vigência deste Contrato será de **(INSERIR PRAZO, EX: 24 MESES)**, contado a partir da data de assinatura pelas partes, com eficácia condicionada à divulgação de seu extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou no diário oficial, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

6. CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

6.1. Caberá ao **CONTRATANTE**:

6.1.1. Permitir acesso dos empregados da **CONTRATADA** às dependências do **CONTRATANTE** para o fornecimento;

6.1.2. Impedir que terceiros forneçam **(OS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES OBJETO DESTE CONTRATO)**;

6.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da **CONTRATADA**;

6.1.4. Solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo ordenador de despesa, o fornecimento de **(EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE COMBATE A**

INCÊNDIOS FLORESTAIS);

6.1.5. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade no fornecimento e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso;

6.1.6. Efetuar o pagamento à contratada no valor e prazo estabelecidos neste instrumento;

6.1.7. Designar um fiscal para acompanhar e fiscalizar a entrega e a qualidade dos materiais, conforme exigido pela Lei nº 14.133/21.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7.1. Caberá à CONTRATADA:

7.1.1. Responder em relação aos seus empregados, por toda(s) a(s) despesa(s) decorrente(s) do(s) fornecimento(s), tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

7.1.2. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

7.1.3. Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

7.1.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

7.1.5. Responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

7.1.6. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento;

7.1.7. Efetuar o fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, em até (INSERIR NÚMERO DE DIAS) dias corridos após o recebimento da Autorização de

fornecimento expedida pelo responsável;

7.1.8. Comunicar ao ordenador de despesa, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

7.1.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº (INSERIR NÚMERO DO PREGÃO/2026);

7.1.10. Providenciar a imediata correção das deficiências e irregularidades indicadas pelo fiscal do contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

8.1. À CONTRATADA caberá, ainda:

8.1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

8.1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante o fornecimento ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

8.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

8.1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

8.2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE, em conformidade com o artigo 121 da Lei nº 14.133/21.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

9.1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

9.1.1. Expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

9.1.2. Expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

9.1.3. Vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento de **(EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE COMBATE A INCÊNDIOS FLORESTAIS)**.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por fiscal de contrato designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/21.

10.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal designado deverão ser solicitadas à autoridade competente do CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

10.3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente e responder pelas decisões relativas à execução do ajuste, conforme exigido pelo artigo 118 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

11.1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento caberá ao ordenador de despesa ou ao fiscal de contrato designado para esse fim, após a verificação da conformidade dos equipamentos e materiais com as especificações exigidas, nos termos do artigo 140 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

12.1. A despesa com o fornecimento de que trata o objeto está a cargo da dotação orçamentária: **(INSERIR CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA COMPLETA)**.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

13.1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de **(INSERIR NÚMERO DE DIAS)** dias, contados da data da atestação do recebimento definitivo dos produtos, em conformidade com o cronograma de

pagamentos e o artigo 141 da Lei nº 14.133/21.

13.2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das provas de regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, bem como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

13.3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

13.4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato, assegurada a prévia defesa.

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito à alteração dos preços, correção monetária ou compensação financeira.

13.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE será calculada pela seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga; I = Índice de compensação financeira = 0,0001644 (proporcional a 6% ao ano).

13.6.1. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos nos **artigos 124 a 136 da Lei nº 14.133/21**, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas por escrito e autorização da autoridade competente.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

15.1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no **artigo 106 da Lei nº 14.133/21**.

15.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes, conforme previsto em lei.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/21:

16.1.1. Advertência;

16.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

16.1.3. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento prevista na Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contado da comunicação oficial;

16.1.4. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento prevista na Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contado da comunicação oficial;

16.1.5. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo (**INSERIR NOME DO MUNICÍPIO OU ESTADO**), pelo prazo de até 3 (três) anos;

16.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.2. As sanções de multa podem ser aplicadas cumulativamente com as demais penalidades.

16.3. Na aplicação das sanções serão consideradas a natureza e a gravidade da infração

cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provierem para a Administração Pública.

16.4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Título IV da Lei nº 14.133/21.

16.5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, conforme disposto no **artigo 137** da **Lei nº 14.133/21**.

17.2. A rescisão do Contrato poderá ser:

17.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nas hipóteses enumeradas no **artigo 137** da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de (INSERIR PRAZO) dias;

17.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

17.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.3.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme o **artigo 138** da **Lei nº 14.133/21**.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18.1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Edital do **Pregão Eletrônico nº (INSERIR NÚMERO DO PREGÃO/2026)**, cuja realização decorre da autorização do(a) Sr(a). **(INSERIR NOME DO RESPONSÁVEL PELA AUTORIZAÇÃO)**, e da proposta da **CONTRATADA**, os quais passam a figurar como parte integrante deste Instrumento para todos os fins de direito.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de **(MANICORÉ/AM)**, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

19.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

(MANICORÉ/AM), (DIA) de (MÊS) de (ANO).

MUNICÍPIO DE MANICORÉ
CONTRATANTE

(NOME DA EMPRESA CONTRATADA)
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF:

2. _____

CPF: